

LEI Nº 448, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera a Lei nº 430/2021, que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 430, de 09 de março de 2021, que autoriza o Município de Novorizonte a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

Art. 2º - A Lei nº 430/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - O Município de Novorizonte, fica autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar através deste 60 (sessenta) a 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, e até 100 (cem) bolsas de estudo para os cursos de graduação EAD de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.

(...)

§3º *Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), para os cursos de Graduação EAD de Administração e Pedagogia, e o valor no limite de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso.*

§4º O programa contemplará 60 (sessenta) a 100 (cem) estudantes para os cursos de Graduação EAD de Administração e Pedagogia, e até 100 (cem) bolsas de estudo para os cursos de graduação EAD de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, previamente selecionados conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

(...)

§7º Os cursos de graduação à distância de Administração e Pedagogia, objeto do presente Programa, além das atividades à distância, deverão contemplar dois encontros presenciais por semana.”

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Novorizonte (MG), 24 de janeiro de 2022.



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal

Ofício nº 12/2022 - GAB

Novorizonte, 20 de janeiro de 2022.

Assunto: Presta esclarecimento a respeito de projeto em tramitação

A Sua Excelência o Senhor
Valdeir Sousa Santos
Presidente da Câmara Municipal de Novorizonte
Novorizonte - MG

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

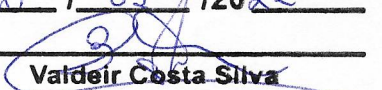
Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à dúvida suscitada por Edis, vimos esclarecer que fonte do recurso que será utilizado para custear o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, referente ao Projeto de Lei nº 299/2022, é própria e há disponibilidade financeira.

Sendo o que temos a tratar no momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis dessa Casa de Leis, nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal

Recebemos
20 / 01 / 2022

Valdeir Costa Silva
Tec. Contabilidade